



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 990- "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 822/2023 QUE TRATA DA REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº: 988/2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUIZ CARLOS DE FARIAS NETO, COORDENADOR DE REDES SOCIAIS MARKETING E PUBLICIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. (2)
- DECRETO Nº: 989/2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LUMA MATOS DA SILVA, DIRETORA DE DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. (1)
- DECRETO Nº:985/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOSÉ ARTHUR ANTUNES GOMES VIEIRA, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. (3)
- DECRETO Nº:986/2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DARA PASSOS SANTANA, COORDENADORA DE REDES SOCIAIS MARKETING E PUBLICIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. (2)
- DECRETO Nº:987/2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DARA PASSOS SANTANA, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. (2)
- DECRETO Nº:991/2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUMA MATOS DA SILVA, GERENTE ESPECIAL DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. (1)

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 253/2023 - G. DE JESUS RIBEIRO LTDA - CNPJ: 52.419.958/0001-15.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO N.º. 990 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º. 822/2023 QUE TRATA DA REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. REVOGAR o Decreto n.º. 822/2023 que trata da redução do horário de funcionamento dos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



**DECRETO Nº. 988/2023**

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Luiz Carlos De Farias Neto**, Coordenador de Redes Sociais Marketing e Publicidade da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Luiz Carlos De Farias Neto**, do cargo em comissão de Coordenador de Redes Sociais Marketing e Publicidade, da Assessoria de Comunicação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com código CCE02.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de outubro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO Nº. 989/2023**

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Luma Matos da Silva**, Diretora de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a **Sra. Luma Matos da Silva**, do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Infraestrutura, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com Código CC01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de outubro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO N.º. 985/2023**

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. José Arthur Antunes Gomes Vieira**, Assessor de Comunicação da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o **Sr. José Arthur Antunes Gomes Vieira**, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação da Assessoria de Comunicação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com código CAS 03.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO N.º. 986/2023**

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Dara Passos Santana**, Coordenadora de Redes Sociais Marketing e Publicidade da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a **Sra. Dara Passos Santana**, do cargo em comissão de Coordenador de Redes Sociais Marketing e Publicidade, da Assessoria de Comunicação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com código CCE02.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO N.º. 987/2023**

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Dara Passos Santana**, Assessor de Comunicação da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a **Sra. Dara Passos Santana**, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, da Assessoria de Comunicação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com Código CAS 03.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO N.º. 991/2023**

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Luma Matos da Silva**, Gerente Especial de Departamento da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Luma Matos da Silva**, do cargo em comissão de Gerente Especial de Departamento da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com Código CAS05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

029/INEX/SEMADES/OUT-2023

PORTARIA Nº 253/2023

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **G. DE JESUS RIBEIRO LTDA/GJ DIGITAL** CNPJ **52.419.958/0001-15**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedir **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **G. DE JESUS RIBEIRO LTDA/GJ DIGITAL CNPJ 52.419.958/0001-15**, com sede na R SAO CIPRIANO, 26- A, Lagoa do Tió, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: serviço de tecnologia.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV** - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

V - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 7º - A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 23 de outubro de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/287B-1DE7-A3EF-E68D-13CD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 287B-1DE7-A3EF-E68D-13CD



Hash do Documento

0a12f0120c788de5c3c0aa5df8605ab1af329b5e468832b883ec97acc2dd5e66

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/10/2023 16:08 UTC-03:00